



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório encontra-se em sua fase inicial, em situação de empate entre propostas de preços ofertadas na fase de lances, o que demandará a análise do setor de engenharia para somente então prosseguir o feito no tocante a análise de proposta e habilitação;

CONSIDERANDO a proximidade do período de realização do tradicional evento cultural “Vaquejada”, ocasião em que a cultura e economia locais são fomentadas por meio da realização de competições de vaquejada entre pessoas de diversos locais dos estados da federação que se inscrevem e se reúnem no município de São Francisco do Brejão (MA), atraindo um número substancial de público;

CONSIDERANDO que a conclusão do feito e execução do objeto em tempo hábil à realização do evento cultural acima declinado não será possível em virtude do exíguo interregno restante até o período em que será realizada a competição;

CONSIDERANDO por fim a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF);

RESOLVO

REVOGAR os autos da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 a fim de que seja levado a termo o trâmite processual na fase em que se encontra e, oportunamente, deflagrado novo procedimento quando possível a execução dos serviços sem prejuízo das atividades culturais realizadas no Parque de Vaquejada municipal, objeto da intervenção licitada.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de maio de 2025



Edinalva Brandão Gonçalves
Prefeita Municipal